



LEI Nº 1.255, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE NOVO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **752.287,41** (setecentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos) para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da “COVID-19”, que originaram a declaração de situação de emergência no município de Juscimeira – MT à seguinte dotação orçamentária:

Art. 2º. Exclusivamente no que dispões sobre o orçamento do **órgão 05 – Secretaria de Saúde**, fica alterada a abertura de crédito adicional pela Lei Municipal nº. 1.248, de 1º de abril de 2020, com as seguintes dotações:

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
5.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 SAÚDE			
10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10 122.0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10 122.0002.20244.	DETALHAMENTO DE FONTE	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	
3.1.90.04.00.00.00	1.46.074	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	1.46.074	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$38.629,93
3.1.91.13.00.00.00	1.46.074	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$9.657,48
3.3.90.30.00.00.00	1.46.074	MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	1.46.074	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$1.000,00
3.390. 39. 00.00.00	1.46.074	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$1.000,00
		TOTAL	R\$52.287,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
103.010.022	ATENÇÃO BÁSICA		
10 301.0022.20041.	DETALHAMENTO DE FONTE	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3.3.90.30.00.00.00	1.46.072	MATERIAL DE CONSUMO	R\$300.000,00
3.3.90.36.00.00.00	1.46.072	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$200.000,00
3.390. 39. 00.00.00	1.46.072	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$200.000,00
		TOTAL	R\$700.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão provenientes de recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, para o enfrentamento ao COVID 19.


Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.177/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 2º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 19 de Junho de 2020.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL